



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerick nº 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2023

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26, da Lei 8.666/93, para aquisição por dispensa de licitação com base no art. 24, inc. II do mesmo diploma legal.

I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação é necessária, segundo as justificativas apresentadas pelo Diretor de Departamento Tributário e Fiscal, e a Secretária Municipal de Fazenda, e considerando a importância e necessidade de abrangência e eficácia da fiscalização e tributária e a fim de evitar possíveis penalidades e a fim de atender as demandas geradas diariamente no município.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente processo encontra-se regular, com sua tramitação normal e os requisitos de admissibilidade da contratação por dispensa de licitação encontram-se caracterizados na norma jurídica, com as devidas justificativas do responsável;

O valor total da contratação é de **R\$ 17.599,92 (dezesete mil quinhentos noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, valor inferior ao fixado no inc. II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018

Dessa forma, a realização de procedimento licitatório pode trazer mais ônus à Administração, em razão dessa contratação ser de pequeno valor, estando a situação em conformidade com a exceção legal, que autoriza a Administração a proceder à compra/contratação de forma direta.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Verificou-se da análise de tal dispositivo legal, que foram preenchidos todos os requisitos necessários ao enquadramento da hipótese ao dispositivo legal, conforme demonstrado, justificando assim, a contratação por dispensa de licitação.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerick nº 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

A escolha da Empresa pautou-se no menor preço ofertado, conforme levantamento de preços realizado, ficando caracterizada a vantagem econômica para a Administração.

A Empresa vencedora também apresentou toda a documentação de habilitação exigida, estando, portanto, apta para contratar com a Administração.

IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi elaborado o termo de referência e as cotações de preços com as empresas do ramo prestadoras do serviço o objeto da licitação. A empresa **HERCULLES TRINDADE DE AMBROSIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **30.466.125/0001-72** apresentou a menor proposta, bem como a documentação exigida regular, especialmente pelo fato da capacitação técnica do profissional prestador do serviço, ficando habilitada, sendo possível a contratação visto que a necessidade é iminente e o Município precisa atender essa demanda

Diante disso, a CPL declara dispensável de licitação à contratação da empresa, objeto do presente processo, com base no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminha-se o presente para ratificação pelo Prefeito Municipal.

Alto Caparaó, 31 de janeiro de 2023

Sophia Regina Vilaça Emerick
Presidente da CPL